



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 9 de abril de 2025

Ano XII - Edição nº 01342 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9D3CD1C3CB4B013AF065D0BE35B3059

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- ATAS DE REGISTRO PE005.2025 - MERENDA ESCOLAR
- EXTRATOS DE CONTRATOS PE005-2025 - MERENDA ESCOLAR
- LEI 154-2025- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOL-SA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO NO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EJA
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N.º130.301.325-87, RG N.º 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Sydoeste, Jornal a Tarde e DOU, dia 21/03/2025, processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto n.º 580/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação n.º 005/2025, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 014/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERENQUALY ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ n.º 19.626.560/0001-84, com endereço comercial na, R TG-31 (AT B VISTA), n.º 285, LOTE 16 QUADRA28, Boa Vista, Vitoria Da Conquista, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Luan Nascimento Luz, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n.º 030.930.605-16.

LOTE 1						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	150	Fardo	AÇÚCAR - Sacarose de cana-de-açúcar, aspecto granuloso fino a médio, procedência nacional, safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando transporte sem perder integridade. Peso líquido total: 30 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	VIDA	R\$ 141,75	R\$ 21.262,50
2	100	Fardo	ACHOCOLATADO EM PÓ - Instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não contém glúten. Aparência: pó homogêneo, sabor e cheiro próprios. Embalagem: sacos de	ITALAC	R\$ 157,	R\$ 15.750,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			polietileno atóxico, contendo 400g cada. Fardo com 24 pacotes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		50	
3	48	Und.	ACHOCOLATADO SEM AÇÚCAR - Específico para diabéticos. Em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não contém glúten. Aparência: pó homogêneo, sabor e cheiro próprios. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, contendo 400g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	GOLD	R\$ 12,00	R\$ 576,00
4	70	Cx	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Pronto para beber, composto de leite reconstituído enriquecido com vitaminas. Embalagem: tetra pack, reembalada com caixa de papelão vedada. A embalagem deve conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.	MARATHO	R\$ 15,75	R\$ 1.102,50
5	24	Und.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - A base de aspartame. Embalagem: frasco com 65 a 110 ml.	ADOCY	R\$ 10,51	R\$ 252,24
6	36	Cx	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 500g. Não contém glúten. Caixa com 24 pacotes de 500g cada. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
7	180	Fardo	ARROZ BRANCO - Tipo I, não parbolizado, polido, classe longo fino, procedência nacional, safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, nem sabor ardido. Selecionado eletronicamente grão a grão. Embalagem primária: plástica resistente, transparente, incolor, 1 kg, plástico atóxico, termosoldado. Embalagem secundária: fardo termosoldado, resistente, suportando transporte sem perder integridade. Peso líquido total: 30 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SAFRA	R\$ 157,50	R\$ 28.350,00
8	2	Fardo	ARROZ INTEGRAL - Classe longo fino, tipo I, procedência nacional, safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, nem sabor ardido. Selecionado eletronicamente grão a grão. Embalagem primária: plástica resistente, transparente, incolor, 1 kg, plástico atóxico, termosoldado. Embalagem secundária: fardo termosoldado, resistente, suportando transporte sem perder integridade. Peso líquido total: 30 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SAFRA	R\$ 103,63	R\$ 207,26
9	2	Cx	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS - 100% natural. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 24 pacotes de 250g cada.	DR OETKER	R\$ 105,00	R\$ 210,00
10	24	Und.	AZEITE DE OLIVA - Acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico). Para temperar alimentos. Embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	GALLO	R\$ 78,50	R\$ 1.884,00
11	30	Pacote	BALA MASTIGAVEL - Diversos sabores. Embalagem com 750g.	LILITH	R\$ 16,85	R\$ 505,50
12	3000	Litro	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada com polpa de frutas, vários sabores. Embalagem de 1 litro, não violada, com data de fabricação e prazo de validade.	POLAR	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
TOTAL						R\$ 89.000,00

LOTE 2						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	5	Cx	BISCOITO ÁGUA E SAL - 20x400g, sem lactose. Produto em conformidade com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13/01/1998 (ANVISA). Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar. Sem colesterol e sem lactose. Aparência: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica e lacrada, contendo 400g. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	LIANE	R\$ 61,80	R\$ 309,00
14	200	Cx	BISCOITO SALGADO - Tipo Cream-Cracker. Produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20	PETYAN	R\$ 92,70	R\$ 18.540,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			pacotes. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.			
15	10	Cx	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - 20x400g. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico), estabilizante lecitina de soja. Embalagem primária: plástica transparente. Embalagem secundária: polietileno metalizado, atóxico, resistente e lacrado. Contém 400g. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PETYAN	R\$ 142,14	R\$ 1.421,40
16	200	Cx	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA - Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corantes, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pacotes. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PETYAN	R\$ 103,00	R\$ 20.600,00
17	30	Cx	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO E CHOCOLATE - Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corantes, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 10 pacotes. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	VITARELLA	R\$ 51,52	R\$ 1.545,60
18	200	Cx	BISCOITO MARIA - Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corantes, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pacotes. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PETYAN	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
19	120	Cx	BISCOITO PALITO - Só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados, de aspecto pesado ou com características organolépticas anormais. Devem estar livres de sujidades ou contaminantes como fungos e bolores. Embalagem: 300g, com 20 pacotes.	RENASCER	R\$ 48,80	R\$ 5.856,00
20	800	Kg	BISCOITO DE GOMA - Biscoito feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades. Biscoito caseiro, pesando entre 4g e 5g por unidade. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados, de aspecto pesado ou com características organolépticas anormais. Devem estar livres de sujidades ou contaminantes como fungos e bolores. Embalagem: saco de 5 kg.	FAVORITO	R\$ 22,66	R\$ 18.128,00

TOTAL	R\$ 80.000,00
--------------	----------------------

LOTE 3						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
21	120	Fardo	CAFÉ EM PÓ (20x250g) - Torrado e moído, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega, não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	BAHIA	R\$ 274,99	R\$ 32.998,80
22	3	Cx	CALDO DE CARNE (12x1kg) - O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78). Ingredientes: sal, amido, maltodextrina, alho, cebola, óleo vegetal de soja, extrato de levedura, salsa, carne bovina.	KNNOR	R\$ 213,49	R\$ 640,47
23	10	Cx	CALDO DE GALINHA (12x1kg) - O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78). Ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, cúrcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha.	KNNOR	R\$	R\$ 2.150,70

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato.		215,07	
24	30	Kg	CANELA EM PÓ - Sem açúcar. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo 20g. Validade mínima de 6 meses.	DELICIA DE TEMPERO	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
TOTAL						R\$ 38.999,97

LOTE 8						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
54	100	Fardo	FUBÁ DE MILHO 30 kg cada produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	BAHIA	R\$ 179,10	R\$ 17.910,00
55	10	Cx	GELATINA COMUM Sabores variados- (24x35gr) Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar em acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	DR OETKE R	R\$ 23,88	R\$ 238,80
56	2	Cx	GELATINA DIET Sabores Variados- Embalagem: caixa com 24 x 12g a 15g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	DR OETKE R	R\$ 23,88	R\$ 47,76
57	260	Kg	GOIABADA Ingrediente goiabada e açúcar, peso Liq. 1 kg unidade, caixa com 10 kg.	PALMEIRON	R\$ 17,89	R\$ 4.651,40
58	2	Cx	IOGURTE DESNATADO c/ polpa de frutas, vários sabores 24x200 ml, marca do fabricante, data de validade	VIGOR	R\$ 253,76	R\$ 507,52
59	2	Cx	IOGURTE INTEGRAL c/ polpa de frutas, vários sabores 24x200 ml, marca do fabricante, data de validade	VIGOR	R\$ 244,20	R\$ 488,40
60	3000	Litro	IOGURTE vários sabores - com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 150 ml. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto	ACTIVA	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
61	4	Cx	LEITE CONDENSADO 395 G/27 - composto de leite integral,açúcar e lactose (tradicional), de consistencia cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem primaria atóxica, devidamente lacrada e embalagem secundaria apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 68/06 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA	ITALAC	R\$ 179,10	R\$ 716,40
62	40	Fardo	LEITE DE COCO Conteúdo: 200 ml, natural, acondicionada em garrafa de vidro ou plastico, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade fardo com 24 unidades. Não Contém Glúten	SOCOCO	R\$ 95,55	R\$ 3.822,00
63	5	Fardo	LEITE em pó Leite em pó Desnatado (50x200gr, obtido por desidratação do leite de vaca desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade embalagem 200g, com 50 unidades no fardo. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.	PIRACAJUBA	R\$ 537,40	R\$ 2.687,00
64	150	Fardo	LEITE em pó Leite em pó integral, (50x200gr obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade embalagem 200g, com 50 unidades no fardo. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.	PIRACAJUBA	R\$ 513,40	R\$ 77.010,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

65	48	Und	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (300G) - O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega	CCGL	R\$ 26,35	R\$ 1.264,80
66	48	Und	LEITE DE SOJA EM PÓ (400G) - O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega	SUPRAS OY	R\$ 41,79	R\$ 2.005,92
67	5000	Litro	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO Emb. 1lt - Fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	VITORI A	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00
PREÇO MEDIO LOTE 08						R\$ 155.000,00

LOTE 9						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
68	250	Fardo	MACARRÃO - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	BRANDINI	R\$ 95,90	R\$ 23.975,00
69	5	Fardo	MACARRÃO - integral procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	BRANDINI	R\$ 68,50	R\$ 342,50
70	100	Fardo	MACARRÃO PARAFUSO com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	BRANDINI	R\$ 123,30	R\$ 12.330,00
71	5	Fardo	MACARRÃO TIPO ARGOLA - PACOTE DE 500 GRAMAS. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais suidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BRANDINI	R\$ 68,70	R\$ 343,50
72	60	Cx	MARGARINA - com sal, teor de lipídios entre 50 a 80%, pote de 250gr, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. (24x250g)	DELICIA	R\$ 178,10	R\$ 10.686,00
73	6	Cx	MARGARINA LIGHT - sem sal, isenta de leite em pó desnatado e/ ou soro de leite em pó, embalagem com 250 gramas (24x250g)	QUALY	R\$ 137,00	R\$ 822,00
74	30	Cx	MANTEIGA COM SAL Embalagem 500g) Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. 20X500GR	DAVACA	R\$ 164,40	R\$ 4.932,00
75	100	Fardo	MILHARINA - com sal, teor de lipídios entre 50 a 80%, pote de 250gr, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. (30x500)	VITAMILHO	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
76	80	Fardo	MILHO DE CANJICA -- tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade emb. 20x500g	DULAR	R\$ 83,20	R\$ 6.656,00
77	10	Fardo	MILHO DE PIPOCA embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A	DULAR	R\$ 82,	R\$ 822,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Fardo com 10 kg, 500g cada pcts		20	
78	10	Cx	MILHO VERDE ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g, com 24 latas. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	FUNGIN I	R\$ 178,10	R\$ 1.781,00
79	50	Cx	MISTURA PARA BOLO - com farinha de trigo enriquecida com erro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, sabores diversos, embalagem plástica contendo 1 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. 24x400gr	DONABENTA	R\$ 205,50	R\$ 10.275,00
80	50	Cx	MISTURA PARA BEBIDA LÁCTEA - mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor aveia, banana e mamão enriquecida com vitaminas e minerais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (10X1KG)	SUSTENTATE	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
81	120	Cx	MISTURA PARA MINGAU DE MILHO - alimento infantil para preparo de mingaus, mamadeiras, contem amido de milho, açúcar, vitamina (A e C), sais minerais (cálcio, ferro e fósforo), aromatizante e corante urucum, sabor tradicional. Contendo data de fabricação e validade estendida de acordo com fabricante. (10X1Kg)	SUSTENTATE	R\$ 164,40	R\$ 19.728,00
82	60	Cx	MISTURA PARA MINGAU DE CHOCOLATE - alimento infantil para preparo de mingaus, mamadeiras, contem chocolate em pé, açúcar, vitamina (A e C), sais minerais (cálcio, ferro e fósforo), aromatizante e corante urucum, sabor tradicional. Contendo data de fabricação e validade estendida de acordo com fabricante (10x1kg)	SUSTENTATE	R\$ 164,40	R\$ 9.864,00
83	5	Fardo	CEREAL INFANTIL , sabor multi-cereais, sache 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém trações de	MARATA	R\$ 137,00	R\$ 685,00
84	70	Cx	ÓLEO DE SOJA - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SOYA	R\$ 246,60	R\$ 17.262,00
85	40	Cx	OVOS DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30dz. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA - EMB. (30 X 12 UNID)	JAPA	R\$ 369,90	R\$ 14.796,00
TOTAL						R\$ 149.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 511.999,97 (quinhentos e onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	EDUCAÇÃO	TODAS	TODAS

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona

Dos limites para as adesões

- 4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caatiba-Ba, 09 de abril de 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MERENQUALY ATACADO LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N.º130.301.325-87, RG N.º 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Sydoeste, Jornal a Tarde e DOU, dia 21/03/2025, processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 580/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 015/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARS AGROINDUSTRIA DE LINGUICAS ARTESANAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.983.512/0001-40, com endereço comercial na, R João Antônio Amorim, nº 41, Centro, Barra do Choça, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Alexandro Rocha Da Silva, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 660.470.485-87.

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	CARNE DE CHARQUE (30X1kg) embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e	CX	26	FRINENSE	R\$ 915,00	R\$ 23.790,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.					
26	LINGÜÇA DEFUMADA 300gr - tipo calabresa, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta d e sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	UM	200	FRISA	R\$17,00	R\$ 3.432,00
27	LINGÜÇA DEFUMADA 1g- tipo calabresa, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta d e sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	KG	500	FRISA	R\$28,50	R\$14.250,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$41.472,00 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)						

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	FRANGO INTEIRO, CONGELADA - semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico tipo inteiro, congelado, embalagem (18 kg x 1) não violada, com data de fabricação, prazo de validade.	CX	40	AVINOR	R\$ 288,00	R\$ 11.520,00
02	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO IN NATURA (1x18kg). limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante	CX	40	AVINOR	R\$396,00	R\$ 15.840,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado					
03	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA - 1x18kg (cortes	CX	40	FRANCAP	R\$288,00	R\$11.520,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	congelados e não temperados, acondicionado s em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).					
04	LINGÜÇA DE FRANGO de 1ª qualidade deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da	KG	500	AURORA	R\$20,50	R\$10.250,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 49.130,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS).					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 90.602,00 (noventa mil seiscientos e dois reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	EDUCAÇÃO	TODAS	TODAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caatiba-Ba, 09 de abril de 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARS AGROINDUSTRIA DE LINGUICAS ARTESANAIS LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N°130.301.325-87, RG N° 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Sydoeste, Jornal a Tarde e DOU, dia 21/03/2025, processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 580/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 016/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 41.515.926/0001-29, com sede na Av Itabuna, 100, Patagônia, Vitória Da Conquista - Bahia, CEP: 45.065-150, por meio de sua representante legal a Sra. Greice Kelly Ramos Dos Anjos, portadora do RG N° 15.232.511-58 e CPF N° 052.755.235-64.

LOTE 05						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
28	780	Kg	CARNE BOVINA resfriada bovina salgada (primeira qualidade, baixo teor de gorduras)	TRADIÇÃO	30,00	23.400,00
29	780	Kg	CARNE BOVINA acém resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos	FRISA	31,00	

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária			24.180,00
30	250	Kg	CARNE BOVINA Alcatra resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	FRISA	35,00	8.750,00
31	600	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA , de 2º moída no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma 224/97). Apresentar sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	TRADIÇÃO	21,10	12.660,00
32	250	Kg	FIGADO BOVINO PEÇA INTEIRA – produto de primeira qualidade. fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. o produto deverá estar em conformidade com as leis	FRIBOI	15,00	3.750,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			especificas vigentes. a entrega deste produto.			
						72.740,00
LOTE 07						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
37	50	Cx	COCADAS (EMB:50) - Doce tipo caseiro, preparado com coco desidratado em flocos e leite condensado. Uma delícia de cocada para o lanche e a sobremesa de toda a família. Não contém glúten.	PAÇOQUITAS	30,00	1.500,00
38	40	Cx	COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra atóxica, contendo 100g, com 24 unidades do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ADEL COCO	80,00	3.200,00
39	15	Und	CRAVO DA ÍNDIA (EMB: 100 G) com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. produto natural.	CONQUISTA	8,00	120,00
40	5	Cx	CREME DE LEITE (Creme de leite - Embalagem 27x200g) Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima a contar	DAMARE	80,00	400,00

Prefeitura Municipal de Caatiba***Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba***

			da data de entrega: 6 meses.			
41	10	Cx	Mistura a base de amido, tipo Cremogema , acondicionado em embalagem de papel resistente de 250g x 24, sabor tradicional, 1ª qualidade	CREMOGE MA	144,00	1.440,00
42	5	Cx	ERVILHA ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 300g, com 24 latas. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	FUGINE	110,00	550,00
43	50	Cx	EXTRATO DE TOMATE - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 350 gramas, com 24 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	JULIETA	70,00	3.500,00
44	20	Cx	EXTRATO DE TOMATE - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 1 kg, com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PALMEIRO N	95,00	1.900,00
45	100	Fardo	FARINHA DE MANDIOCA branca, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, – embalagem 1 kg, com capacidade de 30 kg o fardo. O produto deverá ter validade mínima	BELLABON O	130,00	13.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.			
46	100	Fard o	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 10x1 Kg - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	BRANDINE	70,00	7.000,00
47	10	Fard do	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO emb (10 x 1 KG) - especial, para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96 , o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA ; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	BRANDINE	70,00	700,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

48	2	Fardo	FARINHA LÁCTEA - 24x200gr - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 200g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATA	110,00	220,00
----	---	-------	---	--------	--------	--------

49	100	Fardo	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, feijão comum, de primeira	PATROA	206,45	20.645,00
50	100	Fardo	FEIJÃO FRADINHO fardo 10 kg de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais e maduros, limpos e secos – embalagem 1 kg. O produto	VALE BAHIA	80,00	8.000,00
51	25	Fardo	FEIJÃO PRETO (30 X 1) - tipo 1, classe	VALE BAHIA	260,00	6.500,00
52	100	Und	FERMENTO EM PÓ - embalagem com 100 gramas.	DONA BENTA	8,68	868,00
53	40	Kg	FERMENTO BIOLOGICO (fresco) , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DONA BENTA	25,83	1.033,20
						70.576,20

LOTE 10						
ITEM	QUANT.	UN. D.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
86	2000	Kg	PÃO LEITE com unidade pesando em média 50 gramas, fresco com características organolépticas próprias. Um (1) Kg com em média 20 unidades.	padaria	14,55	29.100,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			Tamanho uniforme e boa apresentação, entrega nas escolas quando solicitado, embalagem adequada para transporte			
87	100	Cx	PÃO TIPO BISNAGUINHA - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes. Validade mínima: 7 dias na data da entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Embalagem: saco polietileno transparentem atóxico, resistente, termos soldado, contendo entre 280 e 300 g. Validade mínima 30 dias.	baianinho	116,40	11.640,00
88	200	Und	PÃO DE FORMA comum, embalagem c/500 g superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, contem glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	baianinho	7,28	1.455,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

89	100	Und	PÃO DE FORMA integral, embalagem c/400 g - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, contem glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	baianinho	8,00	800,25
						42.995,25
LOTE 11						
ITE M	QUANT.	UN D.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
90	10	Fardo	PIPOCA DOCE C/40 - embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente	PLINC	30,00	300,00
91	30	Pacote	PIRULITO (diversos sabores) - embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do	DOLITO	13,00	390,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

		fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente			
--	--	---	--	--	--

92	2600	Kg	POLPA DE FRUTAS CONGELADA O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. (Abacaxi, Goiaba, Manga, Umbu, etc...) unidades.	GURY	10,34	26.884,00
93	100	Far do	PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA- CARNE características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g, com 20 pcts. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	SORA	130,00	13.000,00
94	60	Far do	PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA- Branca características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve	SORA	90,88	

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g, com 20 pcts. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.			5.452,80
95	20	Far do	SAL - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg, com 10 pcts. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. .	SOUTO	10,75	215,00
96	120	Und	SALSICHA - à base de carnes íntegras bovinas, acondicionadas em sistema cry-ovac, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade, com no máximo 2% de amido, adição de água ou gelo no máximo 10%, aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Com registro no SIF ou SISP - embalagem 5g.	PIF PAF	6,69	802,80
97	30	Cx	SARDINHA ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 130g, 50 unidades caixa. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	88	275,55	8.266,50

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

98	60	Far do	SUCO CONCENTRADO , sabor de Caju, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	50,70	3.042,00
99	60	Far do	SUCO CONCENTRADO , sabor de Manga, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	55,00	3.300,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

100	30	Far do	SUCO CONCENTRADO , sabor de Uva, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	55,62	1.668,60
101	30	Far do	SUCO CONCENTRADO , sabor de Acerola, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	50,20	1.506,00
102	30	Far do	SUCO CONCENTRADO , sabor de Abacaxi, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500	DA FRUTA	30,20	

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.(Caixa com 12 unidades).			906,00
103	31	Fardo	SUCO CONCENTRADO , sabor de Maracuja, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.(Caixa com 12 unidades).	DA FRUTA	70,30	2.179,30
104	60	Fardo	SUCO CONCENTRADO , sabor de Goiaba, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido	DA FRUTA	60,20	3.612,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			cítrico.(Caixa com 12 unidades).			
105	15	Cx	TEMPERO PRONTO , alho e sal sem pimenta. Embalagem 300 gramas, com 24 unidades. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega	DELICIA	75,40	1.131,00
106	8	Cx	VINAGRE DE ÁLCOOL (Embalagem com 12 unid.) branco, fermentado de vinho com acidez mínima de 4% - embalagem 500 ml. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	MARATA	23,80	190,40
					23,53	72.846,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 259.157,85 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	EDUCAÇÃO	TODAS	TODAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.
- 9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.5.1. Por razão de interesse público;
 - 9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caatiba-Ba, 09 de abril de 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: MERENQUALY ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 19.626.560/0001-84, com endereço comercial na, R TG-31 (AT B VISTA), nº 285, LOTE 16 QUADRA28, Boa Vista, Vitoria Da Conquista, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Luan Nascimento Luz, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 030.930.605-16..
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia.
Nº DO CONTRATO: Nº 057/2025
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025
VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA DO CONTRATO: 09 de abril de 2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Caatiba – Bahia, 09 de abril de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: ARS AGROINDUSTRIA DE LINGUICAS ARTESANAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.983.512/0001-40, com endereço comercial na, R João Antônio Amorim, nº 41, Centro, Barra do Choça, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Alexandro Rocha Da Silva , brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 660.470.485-87 .
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia.
Nº DO CONTRATO: Nº 058/2025
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025
VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DATA DO CONTRATO: 09 de abril de 2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Caatiba – Bahia, 09 de abril de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.515.926/0001-29, com sede na Av Itabuna, 100, Patagônia, Vitória Da Conquista - Bahia, CEP: 45.065-150, por meio de sua representante legal a Sra. Greice Kelly Ramos Dos Anjos, portadora do RG Nº 15.232.511-58 e CPF Nº 052.755.235-64.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia.
Nº DO CONTRATO: Nº 059/2025
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025
VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DO CONTRATO: 09 de abril de 2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Caatiba – Bahia, 09 de abril de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba

Lei



LEI Nº 154 /2025

DE 09 ABRIL DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO NO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAATIBA.

O Prefeito Municipal de Caatiba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei.

CAPÍTULO I - Dos Objetivos

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsa Auxílio Permanência, destinada a auxiliar financeiramente aos estudantes, regularmente matriculados e frequentes, no Ensino Fundamental da modalidade EJA 1 e EJA 2 - Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino de Caatiba, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. A Bolsa Auxílio Permanência desta lei, terá por objetivos:

- I. Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens, adultos e idosos regularmente matriculados e frequentes, no Ensino Fundamental da modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino de Caatiba;
- II. Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escolar;
- III. Combater a infrequência, abandono e evasão gerados por baixo rendimento;
- IV. Contribuir para a permanência e sucesso dos estudantes jovens e adultos no ensino fundamental;
- V. Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta da cidade de Caatiba.

CAPÍTULO II - Do Valor e Condicionais

Art. 3º. O incentivo financeiro do programa Bolsa Auxílio Permanência criado e regido por essa Lei corresponde ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) em cada mês letivo condicionado a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) apurado em registro de atividades

§1º: A periodicidade e o valor da bolsa estabelecido nesta Lei poderão ser alterado reajustado por Decreto anual, sendo o reajuste até o limite de 80% (oitenta por cento) conforme disponibilidade orçamentária do Município.

§2º: A Bolsa Auxílio Permanência será paga aos pais ou ao responsável legal do estudante menor de idade; diretamente ao estudante maior de idade; e ao estudante emancipado.

§3º: Os pagamentos serão realizados, a critério do Município, por ordem bancária em conta informada pelo beneficiário/favorecido.

Art. 4º. A Bolsa Auxílio Permanência somente será concedida aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Prefeitura Municipal de Caatiba



- I. Idade acima de 16 anos;
- II. Estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino, no EJA 1 e EJA 2 do Município de Caatiba;
- III. Possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento a 75% das aulas e condições de aprovação escolar;
- IV. Apresentar participação escolar efetiva.

§1º: As escolas deverão manter registros de frequência enviada até o quinto dia útil do mês subsequente à Secretaria Municipal de Educação.

§2º: A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças lista nominal com os respectivos valores de incentivos financeiros para pagamento.

§3º: Compete à Escola Municipal emitir comprovantes referentes a este artigo, bem como, dar ciência à Secretaria Municipal de Educação sobre irregularidades relacionadas ao pagamento da Bolsa Auxílio Permanência.

Art. 5º. Os estudantes que comprovarem os requisitos do art. 4º, deverão assinar um Termo de Compromisso pessoalmente, ou por meio de seus pais ou representantes legais, se menores não emancipados.

Art. 6º. A Bolsa Auxílio Permanência será paga aos pais ou ao responsável legal do estudante menor de idade; diretamente ao estudante maior de idade; e ao estudante emancipado, por transferência bancária em conta específica ou outro meio idôneo e seguro, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 7º. A Bolsa Auxílio Permanência será paga por no máximo o período igual à duração do curso da EJA - Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino, compreendido pela efetiva participação e condições de aprovação escolar emitidos pela instituição escolar.

Art. 8º. A Bolsa Auxílio Permanência não será paga por períodos retroativos, anteriores a esta Lei ou à data de comprovação dos requisitos do art. 4º, não retroagindo, portanto, ao ato da matrícula do aluno.

Art. 9º. Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da bolsa o aluno que:

- I — A qualquer tempo, deixar de cumprir com os requisitos do art.
- II — Tiver faltas injustificadas de 05 dias consecutivos;
- III — Encerrarem sua matrícula na rede municipal de ensino;
- IV — Praticar qualquer ato ilegal ou fraudulento, a fim de burlar o sistema da Bolsa Auxílio Permanência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido;

CAPÍTULO III - Da Previsão de Recursos

Art. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente deste Município, no valor necessário, para garantir a execução do Programa instituído por esta Lei com dotações orçamentárias não contempladas na Lei Orçamentária Anual, obedecendo as seguintes classificações funcionais programáticas:

CNPJ.: 13856372/0001-66

Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Parágrafo Único. Os recursos necessários ao cumprimento do presente crédito, nos termos do artigo 43, SI^o, III, da Lei Federal nº 4.320/64, correrão à conta da anulação parcial das dotações orçamentárias a serem feitas pelo setor contábil do Município. Fica também autorizada o Setor Contábil do Município inserir o referido programa na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei orçamentária Anual para a legalização do programa.

Art. 11^o. As despesas desse projeto serão custeadas por fontes de Recursos Ordinários e Recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 12^o. O tempo de execução da Bolsa Auxílio Permanência, dar-se-á durante o período letivo, podendo ser renovado de acordo com a dotação orçamentária anual.

CAPÍTULO IV - Disposições Finais

Art. 13^o. O Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, poderá expedir regulamento e instruções para complementar o disposto nesta Lei, visando à eficácia de seus objetivos.

Art. 14^o. A concessão da Bolsa Auxílio Permanência é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 15^o. A Bolsa Auxílio Permanência não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta.

Art. 16^o. Fica autorizado ao Prefeito Municipal ouvida a Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo fazer o reajuste no valor da parcela do Bolsa auxílio permanência.

Art. 17^o. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
Prefeito Municipal

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Prefeitura Municipal de Caatiba

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2026

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inc. I, do § 1º, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal realizará Audiência Pública para discussão sobre as metas e prioridades da administração pública municipal e sobre a minuta de projeto, com a finalidade de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para vigor durante o exercício financeiro de 2026.

Responsável pela Apresentação: Plenna Auditoria e Consultoria (Assessoria Contábil)**Local: Câmara Municipal de Vereadores de Caatiba****Data/Horário: 11/04/2025 – 11:00h**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caatiba-BA, em 09 de abril de 2025.

Humberto de Almeida Antunes
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Viana, 7 – Centro – Caatiba-Bahia – CNPJ. 13.856.372/0001-66

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9D3CD1C3CB4B013AF065D0BE35B3059